



LEI Nº 882/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DESTA MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO, LOCAR ESPAÇO PÚBLICO PARA PROPAGANDA NO ESTÁDIO MUNICIPAL E QUADRA POLIESPORTIVA.

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica o poder executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, autorizado a locar às empresas interessadas e patrocinadoras do esporte desta cidade, espaços públicos para propaganda, no Estádio Municipal e quadra Poliesportiva.

§ Único – O valor e a metragem do espaço publicitário será fixado igualmente para todos interessados.

ARTIGO 2º - A administração e contratação de publicidades ficarão a cargo do Conselho Municipal de Esporte e Turismo e Fundo Municipal de Esporte .

ARTIGO 3º - Fica proibido a contratação de propaganda que vise divulgar o uso de cigarros, álcool e drogas afins.

ARTIGO 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 06 de setembro de 2001.


JOÃO BAPTISTA LUJAN
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.


SONIA DE FATIMA C. ZANGALLI
Secretária de Administração e Finanças